



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.01.01-2025

TIPO: Compras (Principal) - Produtos/Serviços Geral

REQUISITANTE: Edson da Silva Ferrão Chefe do SECOMP

AUXÍLIO: Equipe de apoio

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para renovação do projeto de prevenção contra incêndio e combate ao pânico nas dependências da Câmara Municipal de Unaí (MG), conforme especificações descritas neste termo de referência.

1.2 A contratação se dará por item único, com as quantidades e especificações descritas no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
ÚNICO	<ul style="list-style-type: none">-Análise Técnica da Edificação;<ul style="list-style-type: none">• Verificação do último projeto de segurança aprovado- Elaboração do Laudo Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico;<ul style="list-style-type: none">• Vistoria técnica no local;• Emissão de laudo com registro de ART no CREA-MG, atestando a conformidade dos sistemas;-Preenchimento e Protocolo da Documentação<ul style="list-style-type: none">• Preenchimento do formulário de renovação de AVCB• Protocolo junto ao CBMMG	UN	1

1.3 Salienta-se que o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, tendo em vista o valor da contratação, conforme estabelece art. 95, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.4 O objeto está enquadrado em item único em razão da dependência dos itens sendo todos parte do serviço a ser executado, uma vez que o parcelamento se tornaria inviável tecnicamente. Ademais, a contratação por um único prestador visa a

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unaí - MG Home page:
<http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

celeridade processual, economia de escala, facilita o pagamento e redução do custo administrativo do gerenciamento de todo o processo de contratação, execução, fiscalização, além de maior controle dos prazos de entrega, portanto, é a forma mais vantajosa para a Administração sem ferir a competitividade.

1.5 O objeto desta contratação consiste na prestação de serviços técnico-profissional especializados, conforme art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.6 Trata-se de serviço de entrega imediata, que deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 15 dias, mediante justificativa acatada pela administração.

1.7 O custo estimado total da contratação é de **R\$2.342,50 (dois mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme o item 15.5 deste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atender às exigências legais e técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, referentes à segurança contra incêndio e pânico nas dependências da Câmara Municipal de Unaí (MG), no que se refere à elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PCI) e à emissão do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). Esses documentos são indispensáveis para a obtenção ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), o qual é requisito obrigatório para o regular funcionamento das instalações da Câmara Municipal. A legislação brasileira, em particular o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP), exige que todas as edificações públicas e privadas estejam em conformidade com normas de segurança contra incêndio, e uma vez que o laudo atual da Câmara está vencido desde o ano de 2019. A obtenção do AVCB é obrigatória para garantir que a edificação atenda a esses requisitos, garantindo a segurança dos ocupantes e do patrimônio. A segurança é um aspecto fundamental em qualquer espaço público, especialmente em uma instituição como a Câmara Municipal, onde ocorrem reuniões e atividades que envolvem o trânsito de servidores e do público em geral. O projeto de prevenção contra incêndio visa minimizar riscos e danos em caso de ocorrência de incêndios, proporcionando medidas eficazes de evacuação e combate ao fogo.

2.2 A complexidade das normas e regulamentos de segurança contra incêndio requer conhecimento técnico especializado. Contratar uma empresa com experiência na área assegura que o projeto será elaborado de acordo com as normas vigentes e que os procedimentos para obtenção do AVCB serão conduzidos de forma correta e Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – Unaí - MG Home page: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

eficiente. Manter a Câmara Municipal em conformidade com todas as normas de segurança é crucial para preservar a imagem institucional e demonstrar compromisso com a segurança pública e o bem-estar dos cidadãos. A não obtenção do AVCB pode resultar em multas e penalidades para a instituição, além de possíveis interdições temporárias em casos graves.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Desse modo, a contratação de empresa especializada visa garantir a conformidade das instalações da Câmara Municipal com as normas técnicas vigentes, assegurando a integridade física dos servidores, visitantes e do patrimônio público.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O serviço deverá atender às especificações deste Termo de Referência.

4.2 O serviço deverá ser executado por profissional habilitado e registrado junto ao respectivo conselho de classe (CAU/CREA), com emissão do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), em conformidade com as normas e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

4.3 A Contratada deverá observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas técnicas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

4.4 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço que será realizado.

4.5 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 Para o fornecimento do item objeto deste Termo de Referência a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

4.8 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 em razão do baixo valor da contratação e por se tratar de entrega imediata do objeto.

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unaí - MG Home page:
<http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

4.9 Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como materiais, tributos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, na prestação do serviço, inclusive a despesa com a mão de obra do objeto deste Termo de Referência e seus anexos.

4.10 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação constante neste termo de referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratada deverá efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme as especificações, e terá prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho para a conclusão do serviço mencionado, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, sob justificativa.

5.2 A contratada deverá executar os seguintes serviços:

Análise Técnica da Edificação;

- Verificação do último projeto de segurança aprovado
- Elaboração do Laudo Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
- Vistoria técnica no local;
- Emissão de laudo com registro de ART no CREA-MG, atestando a conformidade dos sistemas;

Preenchimento e Protocolo da Documentação

- Preenchimento do formulário de renovação de AVCB
- Protocolo junto ao CBMMG

5.3 O serviço a ser realizado refere-se a toda a estrutura do prédio da Câmara Municipal de Unaí, localizada na Av. Governador Valadares, nº 594, bem como no Anexo I – Sebastião Alves Pinheiro, situado na Av. José Luiz Adjuto, nº 117.

5.4 O aceite definitivo dar-se-á com o atesto da nota fiscal, após a vistoria, realizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, com a finalidade de verificar a qualidade do serviço realizado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Não havendo aceite, a CONTRATADA deverá efetuar as correções que se fizerem necessárias.

5.5 Os serviços deverão atender a todas as especificações e orientações do objeto dessa contratação.

Av. José Luiz Adjuto nº 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unaí - MG Home page:
<http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

5.6 O aceite não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.7 A contratada deverá sanar, às suas expensas, no todo ou em parte, dentro do prazo máximo de 1 (um) dia, o serviço em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste termo de referência, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente e caso não faça no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

5.8 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3 A fiscalização da prestação do serviço será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da contratação direta, e a gestão da execução do objeto será exercida pelo Chefe do SECOMP.

6.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.

6.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o devido recebimento e a instalação do produto e/ou a devida prestação do serviço imediato; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.

6.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unaí - MG Home page:
<http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

- 6.7 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).
- 6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.9 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 6.10 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado, após o recebimento definitivo do serviço, em parcela única, com o devido atesto de recebimento pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.2 Após atestar a realização dos serviços nos moldes definidos pela Administração, o fiscal deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.
- 7.3 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.
- 7.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.
- 7.5 Após receber a Nota Fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato ou documento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.

Av. José Luiz Adjuto nº 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – Unaí - MG Home page:
<http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

- 7.6 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.
- 7.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados, ou outra forma acordada entre as partes pela contratada no documento fiscal.
- 7.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 8.1 A presente contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.2 A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 8.3 Será selecionada a proposta que apresente o menor preço pelo item único.
- 8.4 Será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- 8.5 O presente processo de contratação direta será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF.
- 8.6 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21), tais como:

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unaí - MG Home page:
<http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

8.6.1 a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.6.2 b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.7 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unaí - MG Home page:
<http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

- 10.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 10.1.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 10.1.3 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.1.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

10.2 DECLARAÇÕES:

- 10.2.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 10.2.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.2.3 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 10.2.4 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

11 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unaí - MG Home page:
<http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após convocação;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entregar os itens fora das especificações mínimas exigidas;
- h) entregar os itens estragados, danificados e/ou usados;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação. m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

12 SANÇÕES

12.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratado, por qualquer das infrações discriminadas neste termo de referência.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unaí - MG Home page:
<http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

- 13.1 Fornecer os materiais/prestar os serviços de acordo com as descrições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Unaí em estrita observância das especificações deste Termo de Referência.
- 13.2 Executar os serviços contratados com observância das normas técnicas aplicáveis, especialmente as do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais e das legislações pertinentes à Prevenção e Combate a Incêndio (PCI), conforme especificações, prazos e locais definidos neste Termo de Referência.
- 13.3 Responder pela exatidão, qualidade técnica e segurança dos serviços prestados, bem como por quaisquer vícios ou incorreções decorrentes de sua execução, obrigando-se a corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem falhas, omissões ou desconformidade.
- 13.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 13.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.
- 13.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega máxima do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 13.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, mão de obra de fixação, deslocamento de pessoal, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 13.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 13.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1 Acompanhar a prestação do serviço na data e horário estipulados
Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unaí - MG Home page:
<http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

14.2 Verificar minuciosamente a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação definitivos.

14.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 Foi realizado pesquisa através do Portal Nacional de Contratações Públcas <https://pnpcp.gov.br/app/editais/11529831000171/2024/10>), no dia 10/11/2025, onde foram encontradas contratações semelhantes conforme a tabela a seguir:

Órgão	ID da contratação	Modalidade	Valor unitário
CARANDAI CAMARA MUNICIPAL ¹	19558113000135- 1-000011/2025	Dispensa	R\$ 3.525,42
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS ²	04321511000166- 1-000002/2025	Dispensa	R\$ 3.180,775
CARNAUBA DOS DANTAS CAMARA MUNICIPAL ³	12981767000128- 1-000034/2025	Dispensa	R\$ 4.450,00

15.2 Também foram coletados 3 (três) orçamentos com fornecedores diretos, mediante solicitação formal de cotação, com empresas consideradas idôneas na região, aplicando-se o parâmetro do inciso IV, §1 do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a adequação da estimativa ao mercado local, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

15.3 Não há registro de compras anteriores neste órgão deste objeto, de modo que não foi possível utilizar o parâmetro de preço constante do artigo 23, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 Dessa forma o valor da contratação foi estimado conforme a média dos orçamentos levantados:

¹ <https://pnpcp.gov.br/app/editais/19558113000135/2025/11>

² <https://pnpcp.gov.br/app/editais/04321511000166/2025/2>

³ <https://pnpcp.gov.br/app/editais/12981767000128/2025/34>

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unaí - MG Home page:
<http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

ORÇAMENTOS	Valor
LINCOLN BATISTA VIEIRA FILHO CREA 28877D MG	R\$ 1.990,00
SILVEIRA ALVES PROJETOS E ENGENHARIA CREA/MG 32701/D	R\$ 3.200,00
VFM CONSTRUTORA – CNPJ: 47.995.594/0001-81	R\$ 1.000,00
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS https://pncp.gov.br/app/editais/04321511000166/2025/2	R\$ 3.180,00
Média $1.990,00+3.200,00+1.000,00+3.180,00=9.370,00/4=$	R\$2.342,50

15.5 Sendo assim, fica estabelecido o valor total estimado da contratação em **R\$ R\$2.342,50 (dois mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**. O valor estimado para esta contratação foi definido com base na combinação dos parâmetros estabelecidos nos incisos II e IV do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

15.6 Todos os orçamentos descritos acima encontram-se no anexo II deste Termo de Referência.

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 De acordo com as informações contidas no anexo III, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação.

16.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a serem empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39, ficha 31, conforme ID 57F.F3E.

17 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

17.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, combinado ao artigo 20 da Resolução nº618/2024, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

17.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unaí - MG Home page:
<http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

18 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II)

18.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2025 do órgão, conforme o item 238 anexo do Plano de Contratação Anual de 2025 - PCA/2025.

18.2 Ademais, consta a previsão deste serviço no orçamento de 2025 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação, anexo aos autos (ID 57F.F3E).

Unaí (MG), 24 de novembro de 2025.

Edson da Silva Ferrão Chefe

Requisitante

Chefe do SECOMP

Laura Eduarda Bueno Da Cruz

Oficial de Atividades da Secretaria I

Membro da Equipe de apoio

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unaí - MG Home page:
<http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

A empresa _____
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal
_____, CPF _____,
e RG _____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ()ME ()EPP ()Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



À CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta orçamentária para obtenção junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, a renovação do AVCB – Alvará de Vistoria do corpo de Bombeiros, do prédio sede desta Câmara, situado à Avenida José Luiz Adjuto, 117, Unaí/MG.

VALOR DO SERVIÇO: R\$ 3.200,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Pagamento do valor integral na entrega do AVCB.

PRAZO DE ENTREGA

- 10 dias após a adequação do local ao projeto aprovado pelo CBMMG.

OBSERVAÇÕES

- Neste valor está incluso a assistência técnica para a adequação do local às normas do Corpo de Bombeiros.

Unaí, 23 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

SILVEIRA ALVES PROJETOS E ENGENHARIA
CREA/MG – 32701/D

UNAÍ, 22 DE OUTUBRO DE 2025

À
CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ

Ref.: **Renovação de AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros)**

Prezados(as) Senhores(as),

Em atenção à solicitação de V.S., apresentamos nossa proposta técnica para a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do estado de MG, referente ao imóvel localizado na Av. José Luís Adjuto, 117 - Centro, Unaí – MG.

Colocamo-nos à disposição de V.S. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

ESCOPO DOS SERVIÇOS

1. Análise Técnica da Edificação

- Verificação do último projeto de segurança aprovado;

2. Elaboração do Laudo Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico

- Vistoria técnica no local;
- Emissão de laudo com registro de ART no CREA-MG, atestando a conformidade dos sistemas;

3. Preenchimento e Protocolo da Documentação

- Preenchimento do Formulário de Renovação de AVCB
- Protocolo junto ao CBMMG ou entrega ao responsável pela edificação para submissão

VALOR DOS SERVIÇOS

Descrição	Valor (R\$)
Vistoria e Elaboração de Laudo Técnico para Renovação de AVCB	R\$ 1.990,00

- *Taxa de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) será de responsabilidade do contratante.*

PRAZO DE ENTREGA

Entrega do AVCB atualizado em até **7 dias úteis** após a vistoria técnica no local.



OBSERVAÇÕES

- Este orçamento refere-se **exclusivamente à renovação do AVCB**, considerando que **não houve modificações na edificação** desde a última emissão.
- Caso sejam identificadas alterações, ampliação ou mudanças no layout que alterem o projeto, será necessário um **novo projeto de segurança contra incêndio** e análise e vistoria pelo CBMMG. Neste caso, um novo orçamento será apresentado.
- É responsabilidade do proprietário manter os sistemas de proteção (extintores, sinalizações, luzes de emergência, etc.) em perfeito funcionamento conforme normas e ITs do CBMMG.

Validade deste orçamento: 30 dias


LINCOLN BATISTA VIEIRA FILHO
ENG. CIVIL - CREA 28877D MG



ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

VFM CONSTRUTORA – CNPJ: 47.995.594/0001-81

VITOR FERREIRA MATOS

(38) 9 9921-1147

Rua Alfa, nº 30, B. Cruzeiro – Unai – MG (em frente ao Corpo de Bombeiros)

Orçamento encaminhado à Câmara Municipal de Unai, CNPJ: 19.783.570/0001-23, Endereço: Av. José Luís Adjuto, 117 - Centro, Unaí – MG.

Serviço Prestado:

- Renovação de AVCB;
- ART;
- Emissão do novo AVCB.

Obs: O Engenheiro não é responsável por reprovação devido a alterações realizadas sem prévia comunicação e nem por erros de execução/instalação dos meios preventivos. Toda alteração deve ser comunicada.

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

*O valor pode ser pago à vista, parcelado ou por etapas, a combinar.

*O valor inclui a taxa da ART

*Orçamento válido por 90 (noventa) dias.

*Início de imediato.

Documento assinado digitalmente

gov.br

VITOR FERREIRA MATOS

Data: 31/10/2025 07:54:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VFM CONSTRUTORA - VITOR FERREIRA MATOS - CNPJ: 47.995.594/0001-81

CONTATOS: (38) 9 9921-1147 - vitorferreiramatos@hotmail.com

Rua Alfa, nº 30, B. Cruzeiro – Unai – MG (em frente ao Corpo de Bombeiros)

Data: 30/10/2025





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNAÍ/MG, 18 de novembro de 2025.

À Comissão de Apoio às contratações públicas

Declaro que o orçamento do exercício de 2025, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para

a contratação de empresa especializada para renovação do projeto de prevenção contra incêndio e combate ao pânico nas dependências da Câmara Municipal de Unaí (MG), com custo total estimado de R\$2.342,50 (dois mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), nos termos do Processo de ID 4D.84C.

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39, ficha 31.

Declaro, ainda, que a despesa em questão é compatível com o Plano de Contratação Anual, especificamente com o item 238.

Declaro, por fim, que, após consulta no sistema, não foi localizada contratação da mesma natureza em 2025, podendo a contratação em tela se dar por dispensa de licitação, sem caracterizar fracionamento de despesa.

Atenciosamente,

Unaí –MG, 18 de novembro de 2025.

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento Financeiro
CRC/MG: 084709/0-2

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, CPF: 013.93*.*6-*0 em 18/11/2025 15:51:27, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1545.8H51.6272.W81W.0370, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **57F.F3E** - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.93*.*6-*0, em 18/11/2025 15:51:27, contendo 162 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1591.6651.327V.8888.5862



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



ID: 57F.F3E, EDUARDO HENRIQUE BORGES(18/11/2025 15:51:27) Palavras:162
Cód. Autenticidade: 1591.6651.327V.8888.5862 - <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

UF: MINAS GERAIS	18 nov 2025 15:51	SALDOS DE DOTAÇÃO	FOLHA: 1
MUNICIPIO: UNAI			Período
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL			01/01/2025

FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRÍÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL
31	01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa	854.400,00	230.000,00	0,00	0,00	956.655,79	61.400,13	189.144,34
	1.500.000,0000	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>	854.400,00	230.000,00	0,00	0,00	956.655,79	61.400,13	189.144,34
		TOTAL GERAL.....:	854.400,00	230.000,00	0,00	0,00	956.655,79	61.400,13	189.144,34





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON DA SILVA FERRAO - CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRA, MATERIAL E PATRIMÔNIO, CPF: 026.48*.*6-*8** em **24/11/2025 16:54:37**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16V0.5V54.2374.W80X.8857**, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **LAURA EDUARDA BUENO DA CRUZ - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP, CPF: 122.75*.*6-*8** em **24/11/2025 16:20:10**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16W2.0U20.8103.2526.8423**, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **58C.06A** - Tipo de Documento: **ERRATA**.

Elaborado por **LAURA EDUARDA BUENO DA CRUZ, CPF: 122.75*.*6-*8**, em **24/11/2025 - 16:20:10**

Código de Autenticidade deste Documento: **16R0.1K20.8101.A32H.4730**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

